



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



**LEI MUNICIPAL Nº1.673/2023**

**ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 7º E ACRESCENTA O INCISO IV AO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** de Santo Antônio, faz saber que: o plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio aprovou, o Prefeito não vetou e não sancionou no prazo Regimental a presente Lei.

Portanto de acordo com o § 1º do Art.189 do Regimento Interno e conforme o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio, A **PRESIDENTE PROMULGA A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º.** Esta Lei altera os incisos I e II do art. 7º e acrescenta o inciso IV ao art. 8º da Lei Municipal nº 1.593/2022.

**Art. 2º.** O inciso I do art. 7º passará a ter a seguinte redação: “01 (um) Controlador Geral, cuja escolaridade seja de nível superior completo, com as atribuições previstas anexo único desta Lei”.

**Art. 3º.** O inciso II do art. 7º passará a ter a seguinte redação: “01 (um) Assessor de Controle Interno, cuja escolaridade seja de nível superior completo, com as atribuições previstas no anexo único desta Lei”.

**Art. 4º.** Fica acrescido ao art. 8º o inciso IV, com a seguinte redação: “IV – Escolaridade de nível superior completo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, em 23 de novembro de 2023.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
**Vereadora Presidente**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



## TERMO DE PROMULGAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro de 2023, no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e de acordo com o Parágrafo II do Art. 47 do Regimento Interno, **PROMULGA a Lei Municipal nº1.673/2023, de 23 de novembro de 2023, que altera os Incisos I e II do Art. 7º e acrescenta o Inciso IV ao Art. 8º da Lei Municipal nº 1.593/2022 que dispõe sobre a criação e implantação do Controle Interno do Poder Legislativo de Santo Antônio e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação nesta Casa, durante a Vigésima Sexta Sessão Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº025/2023, de autoria da Mesa Diretora.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANTÔNIO**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000  
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

**Publicado por:**  
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
**Código Identificador:** 30206301